

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



EDITAL

Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, por determinação do Sr. Diretor Presidente, do Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores e no uso de suas atribuições, toma público e faz saber a todos os interessados que acha-se aberta nesta Comissão, situada na Gerência de Compras e Contratos, à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Portão 35, Parque ANHEMBI, SP – fones: (011) 2226-0496 / 0685 – e-mail: licitacoes@spturis.com, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas visando à **contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi**, conforme bases, condições e especificações discriminadas neste Edital e em seus **ANEXOS**, que são partes integrantes.

PREÂMBULO

EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 003 / 15 – Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE COMPRAS nº 300 / 15

Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:

01/07/2015 às 14h30

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL),
à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque ANHEMBI – SP**

A presente licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às demais normas complementares, às das Leis Municipais nº 13.278/02, 14.094/05 e 14.145/06, às dos Decretos Municipais nºs 44.279/03, 47.096/06 e 49.511/08, às das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, às do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da SÃO PAULO TURISMO S.A. e às disposições deste Edital, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas à presente licitação deverão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., situada à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque ANHEMBI – SP – fones: (011) 2226-0496 / 0685 e fax: (011) 2226-0484 / 0487, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira ou, ainda, pelo correio eletrônico: licitacoes@spturis.com.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas e isoladas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastradas em Registro Cadastral de Fornecedores, procedido por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município de São Paulo ou procedido por qualquer órgão da esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que mantidos nos termos dos Artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93:

1.1. Os interessados poderão consultar e/ou gravar – *mediante apresentação de CD-R (mídia virgem), ou pendrive, para transferência* – o respectivo Edital, com a equipe da Comissão Permanente de Licitações, junto à sala da Gerência de Compras e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A., (endereço já mencionado), no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante o preenchimento de protocolo de retirada, com os dados cadastrais da empresa interessada; também poderá ser solicitado em arquivo eletrônico, endereçando e-mail para licitacoes@spturis.com, a/c. da Comissão Permanente de Licitações, informando os dados da empresa, até o último dia útil que anteceder a data designada para a sessão pública do certame licitatório. O Edital também se encontra à disposição para *download* no site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site www.spturis.com no link '*Confira a relação de licitações em andamento. Clique aqui.*'

1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 1.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 1.2.3. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
- 1.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;
- 1.2.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.2.6. Todas as demais vedações previstas em Lei, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 1.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 1.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3. As licitantes enquadradas como “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido nesta licitação, nos termos da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14 e nos termos do Decreto Municipal nº 49.511/08;

1.3.1. Nesta licitação serão consideradas “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” e Cooperativas aquelas sociedades empresárias, sociedades simples e empresários enquadrados nos termos da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14;

1.3.2. As empresas enquadradas nos termos dos itens anteriores deverão indicar a condição especial quando do seu Credenciamento, conforme Capítulo IV deste Edital, nos termos do Anexo III-A deste Edital;

1.3.3. O não cadastramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, acarretará no declínio da condição especial;

1.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e, em especial, no item 10.3 deste Edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's, EPP's e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

1.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 44 da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14.

1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da CPL.

1.6.1. A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.6.1.1 As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, além da multa prevista no item 10.1 deste Edital.

1.7. Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PRF.G apresentando a planilha de preços como segue:

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie);
- c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

1.7.1. Este Edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A., Homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/02.

1.7.2. Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

1.7.3. As Cooperativas, de que trata o Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, farão jus aos benefícios da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14, nos termos dos itens 1.3 a 1.6 deste Edital.

II - DO OBJETO

2. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

- **ANEXO I** – Termo de Referência; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos
- **ANEXO III – F** – Modelo de Declaração sobre Servidor
- **ANEXO III – G** – Modelo de Declaração Resíduos Sólidos
- **ANEXO III – H** – Modelo de Declaração uso madeiral
- **ANEXO III – I** – Modelo de Declaração uso amianto
- **ANEXO III – J** – Modelo de Declaração CNAE
- **ANEXO III – K** – Modelo de Declaração de não impedimento
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3. Os interessados deverão apresentar **03 (três) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis**, um com os documentos referentes ao **Credenciamento e às Declarações**, outro referente à **Proposta Comercial** e o outro referente aos **Documentos para Habilitação**, até às **14h30** do dia **01 / 07 / 2015**.

3.1. Sob pena de não serem aceitos, os envelopes referidos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., que sugere os termos indicados a seguir:

(..... a razão social e o nº do CNPJ da empresa licitante)

" À SÃO PAULO TURISMO S.A. "
Comissão Permanente de Licitações (CPL) – Gerência de Compras
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações (CPL),
à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Portão 35 – Parque Anhembi - SP

Processo Licitatório nº 300 / 15
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003 / 15 – Tipo: Menor Preço Global
Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:
01 / 07 / 2015 às 14 h 30.

3.2. Na parte externa de cada envelope deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

ENVELOPE nº 01	-	" CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES "
ENVELOPE nº 02	-	" PROPOSTA COMERCIAL "
ENVELOPE nº 03	-	" DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO "

3.3. Não serão aceitos envelopes enviados pelos serviços postais, assim como aqueles entregues em datas, horários e locais diferentes dos elencados no preâmbulo do presente;

3.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitações, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

3.5. A colocação da documentação de credenciamento e declaração, de proposta técnica, de proposta comercial e de habilitação em envelope divergente ao especificado externamente acarretará a exclusão imediata da proponente, em qualquer fase desta licitação.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



IV - DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE nº 01)

4. Na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo o “**Credenciamento**” e as “**Declarações**”, sendo que no referido envelope a proponente deverá apresentar:
- 4.1. **Indicação e credenciamento do representante da proponente** no presente procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos administrativos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social (ou cópia simples acompanhada do documento original para ser autenticada no ato), indicando tal qualificação;
- 4.1.1. Na Sessão Pública deverão ser apresentados à CPL, dentro do Envelope nº 01, os documentos destinados a identificar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) das licitantes.
- 4.1.1.1. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
- 4.1.1.2. Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do subitem 4.1.1.1, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 4.1.1.2.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser apresentada no Envelope nº 01.
- 4.1.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da licitante que, *neste caso*, ficará tão somente impedida de se manifestar durante os trabalhos;
- 4.1.3. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a Sessão Pública do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos;
- 4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e anexados ao respectivo processo licitatório, dele fazendo parte integrante;
- 4.1.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.
- 4.2. **DECLARAÇÃO**, emitida em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da Sessão Pública da presente licitação, assumindo e dando ciência de que ela, licitante, **cumprimenta os requisitos para a habilitação**.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 4.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a licitante deverá apresentar **Declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.
- 4.2.2. A **não apresentação** da Declaração, a qual se refere o item 4.2.1. deste Edital, impedirá a empresa interessada de usufruir dos benefícios da LC-123/06, atualizada pela LC-147/14, ainda que a empresa se enquadre nessa condição, não a impedindo, no entanto, de participar desta licitação.
- 4.3. Os interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes **DECLARAÇÕES**, **emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias**, contados retroativamente da data da entrega dos envelopes da presente licitação:
- 4.3.1. **Declaração de idoneidade da empresa em todo o Território Nacional**, que deverá conter, **basicamente**, os seguintes termos:
- "Declaramos sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos por qualquer pessoa jurídica pública ou entidade sob controle do poder público."*
- 4.3.2. **Declaração de inexistência de fato impeditivo** para participação da referida empresa na presente licitação;

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE nº 02)

5. Na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados, a CPL procederá à abertura dos Envelopes contendo as respectivas "Propostas Comerciais" (**ENVELOPE nº 02**).
- 5.1. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso do objeto licitado, nos termos deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do futuro contrato. Com a entrega de sua proposta, a licitante assume implicitamente as condições deste Edital, bem como:
- 5.1.1. Que sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.2. Que assume integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.
- 5.2. A Proposta Comercial deverá conter todos os elementos relacionados a seguir, sob pena de desclassificação:

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



- 5.2.1. Dados da Licitação: número do processo, número da Tomada de Preços, descrição do objeto licitado.
- 5.2.2. Dados do Proponente: razão social, nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual, nº do Telefone e nº do Fax, e-mail, endereço completo, nome(s) para contato.
- 5.2.3. Apresentação: preferencialmente em papel timbrado da proponente, com escrita em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, **devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina.** (*Vide Modelo de Proposta, conforme Anexo III deste Edital.*)
- 5.2.4. Preço: o **PREÇO** ofertado, discriminando o valor unitário e total de cada item apresentado, bem como o valor global, que deverá ser indicado em algarismos e por extenso e expresso em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais depois da vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou inflacionário e já incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas, para a perfeita execução do objeto de que trata este procedimento licitatório. Na hipótese de divergência entre o valor global em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.
- 5.2.5. Forma de pagamento, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação dos respectivos Envelopes. Ficando entendidas tanto aquela forma de pagamento, quanto esta validade de proposta, na hipótese de omissão na proposta comercial, bem como o prazo de garantia dos serviços prestados (vide Anexo I deste Edital).
- 5.2.6. Nos preços ofertados deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas;
- 5.2.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com o Acórdão 2622 – TCU Plenário. **Deverá ser obedecido o limite 25% (vinte e cinco por cento) para o BDI.**

5.3. O valor global orçado pela SÃO PAULO TURISMO S.A., que será o máximo admitido para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório, corresponde a R\$ 882.036,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil, e trinta e seis reais). Neste valor estão inclusos todos os custos básicos diretos, os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.4. As licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta**, as **DECLARAÇÕES** indicadas no Anexo III deste Edital, emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da entrega dos envelopes da presente licitação.

VI - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Preliminarmente à Classificação e ao Julgamento das propostas, será verificado pela Comissão e pelas Assessorias Técnicas competentes da SÃO PAULO TURISMO S.A., se os preços unitários dos serviços

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ofertados pelas licitantes em suas respectivas Planilhas de Preços Unitários não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

6.1. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., para a adequada análise e julgamento das propostas, o que segue:

6.1.1. A solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta;

6.1.2. A consulta a técnicos ou especialistas da SPTuris, sempre que necessário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que apresentarem vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;

6.2.2. Que forem subordinadas a quaisquer condições não previstas no Edital;

6.2.3. Que não sejam sérias, fimes, concretas e exequíveis;

6.2.4. Que estiverem com seus respectivos valores totais excessivos, assim considerados aqueles que excederem o valor orçado pela SÃO PAULO TURISMO S.A., nos termos do subitem 5.3 deste Edital;

6.2.5. Que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com a redação dada pela Lei nº 8.883 / 94 e o acréscimo dado pela Lei nº 9.648 / 98;

6.2.6. Que adotarem BDI acima de 25%;

6.2.7. Que contenham preço(s) unitário(s) incompatível(is) com as planilhas orçamentárias de referência deste Edital. Entende-se por incompatível(is) o(s) valor(es) que seja(m), exorbitante(s) ou aviltante(s) em relação às tabelas SIURB-EDIF / PMSP, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado, **data base: "janeiro de 2015"**.

6.3. A CPL somente considerará desclassificada uma proposta por apresentar preço manifestamente inexequível, se a licitante que a formulou não demonstrar, por meio de documentação apropriada, após regulamente intimada, no prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, a plena viabilidade da execução do objeto licitado nos termos propostos, na conformidade do estabelecido no Artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666 / 93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648 / 98.

6.3.1. Com o objetivo de dar maior transparência à contratação, permitir o maior controle e fiscalização dos serviços e observando a economicidade, a CPL poderá, com a recomendação da Gerência de Planejamento e Projetos (GPP/DIE), exigir da(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, juntamente com seus orçamentos de preços unitários,

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



planilhas que expressem a composição de custos dos mesmos, em cumprimento ao dispositivo do inc. II do § 2º do art. 7º da Lei n.8.666/93, permitindo, conseqüentemente, a aferição analítica, a contento, do respectivo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou mediante recebimento de comunicação escrita, ou via e-mail, para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3.2. Na hipótese de a licitante não apresentar o solicitado no prazo fixado no item antecedente ou, em apresentando, mas a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93, a sua proposta comercial será considerada desclassificada.

6.4. Será considerada como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados em sua proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do item 6.1.1 deste Edital.

6.5. Não consistirá causa de desclassificação a falha formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ofertada.

6.6. O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação pela ordem crescente dos preços propostos, de acordo com o qual será julgada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, para a execução dos serviços de que trata a presente licitação.

6.6.1. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.7. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, na conformidade do estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com o acréscimo dado pela Lei Federal nº 9.648 / 98;

6.8. Ocorrendo empate ficto, previsto na Lei 123/06, atualizada pela LC-147/14, a ME/EPP/Cooperativa nesta situação será convocada para, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, entregar - por escrito - sua melhor oferta.

6.8.1. Se a ME/EPP/Cooperativa não estiver representada, a sessão será suspensa para que seja convocada por meio de publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação a oferecer sua melhor proposta até no máximo às 14h00 do dia seguinte ao da data da publicação da referida convocação.

6.9. Permanecendo duas ou mais licitantes empatadas, o desempate será resolvido mediante sorteio a ser realizado em ato público.

6.10. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte dos prepostos de todas as licitantes, relacionado com o Julgamento das Propostas, o que deverá constar da Ata Circunstanciada da Sessão Pública, poderá ser procedida na mesma sessão a abertura dos Envelopes contendo a

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Documentação para Habilitação (ENVELOPE nº 03) das 03 (três) licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente;

6.11. Não havendo desistência expressa de interposição de recurso, ou na hipótese do item 6.8.1 deste Edital, a CPL fará publicar o Julgamento e a Classificação das Propostas no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: www.prefeitura.sp.gov.br, no Jornal "Agora São Paulo" e no "Diário Oficial da União", abrindo-se – então – o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 03)

7. No dia e horário divulgados no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: www.prefeitura.sp.gov.br, no jornal 'Agora São Paulo' e no "Diário Oficial da União", na presença dos interessados, a CPL procederá à abertura dos Envelopes contendo a Documentação (**ENVELOPE nº 03**) das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, sendo que, no referido envelope, a proponente deverá apresentar os documentos elencados no **Anexo II** deste Edital.

7.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar de qualquer licitante informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

7.1.1. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado;

7.1.2. Na apreciação e decisão acerca da documentação relativa à habilitação das licitantes admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da CPL, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da respectiva licitante e aplicação da multa prevista no item 10.2 deste Edital;

7.1.3. Na hipótese de haver inabilitação de um ou mais licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas nos três primeiros lugares, a CPL promoverá a abertura do ENVELOPE nº 03 – "Documentação para Habilitação" de tantos concorrentes, cujas propostas tenham sido classificadas, quantos forem os inabilitados;

7.1.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar a estas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, na conformidade do estabelecido no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com o acréscimo dado pela Lei Federal nº 9.648 / 98;

7.1.5. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte dos prepostos de todas as licitantes, relacionado com a habilitação ou inabilitação dos participantes, o que deverá constar da Ata Circunstanciada da Sessão Pública, os trabalhos na Sessão Pública serão encerrados e, em ato contínuo, a CPL submeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, consoante disposto no **Capítulo VIII** do presente Edital;

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.1.6. Não havendo a desistência citada no subitem 7.1.5 antecedente, a Sessão Pública será encerrada e lavrada a devida Ata Circunstanciada. A CPL fará publicar o Julgamento da Habilitação no site da SÃO PAULO TURISMO S.A., no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no "Jornal Agora São Paulo", no "Diário Oficial da União" e no site da Internet: www.prefeitura.sp.gov.br, observando os prazos legais para recursos administrativos e publicações.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8. Superada a fase recursal, a **Homologação do procedimento** licitatório e a **Adjudicação do objeto da presente licitação** serão efetuadas pelo Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da SÃO PAULO TURISMO S.A. à licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações e exigências do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços de que trata a presente licitação.

8.1. A CPL fará publicar no site da SÃO PAULO TURISMO S.A., no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no "Jornal Agora São Paulo", no "Diário Oficial da União" e no site da Internet: www.prefeitura.sp.gov.br a Homologação da presente licitação e a Adjudicação do seu objeto.

IX – DO CONTRATO

9. Os termos e cláusulas do futuro contrato encontram-se em "**minuta**" contemplada como sendo o **ANEXO IV** do presente Edital.

9.1. Caberá à Coordenadoria de Contratos (CCN) da Gerência de Compras e Contratos (GCO) da SÃO PAULO TURISMO S.A. a convocação da Adjudicatária para a formalização legal do compromisso.

9.2. A SÃO PAULO TURISMO S.A. promoverá a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes da contratação, para a devida comprovação de que a Adjudicatária não esteja inscrita no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro(s) no CADIN, incidirão as disposições do Artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094 / 05, suspendendo a contratação enquanto perdurar a inadimplência consignada no referido CADIN.

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da Coordenadoria de Contratos (CCN/GCO) da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando a Adjudicatária deverá apresentar:

9.3.1. Comprovante da prestação da Garantia da execução do futuro Contrato, nos termos do item 9.4 deste Edital;

9.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a conseqüente contratação;

9.3.3. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do contrato e o gestor que a representará no local dos trabalhos.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



9.4. No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.4.1. A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à contratada.

9.5. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo IV deste Edital, bem como às previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito, além das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo IV deste Edital, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. pelo infrator:

10.1) Quando da convocação para assinatura do contrato, se a Adjudicatária não o fizer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total proposto;

10.1.1) O disposto constante no item 10.1, não se aplica aos licitantes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2) A licitante instada pela CPL nos termos do item 7.1.2 deste Edital, que não tiver feita a devida apresentação dos elementos faltantes e/ou imperfeitos de sua documentação no prazo máximo de 03 (três) dias ou, mesmo os tendo apresentado, tenha havido a persistência das falhas, será considerada inabilitada e estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total de sua respectiva proposta comercial apresentada ao certame licitatório, nos termos do § 5º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/02, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/06.

10.3) A suspensão temporária e/ou a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas quando ocorrer, em especial:

a - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c - Prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade para contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A.

d – Desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



10.4) - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

10.5) Na hipótese de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6) A advertência poderá ser aplicada, quando houver, em especial:

10.6.1) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.7) Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.7.1) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Na hipótese de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

10.7.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.7.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante ou da aplicação das demais sanções administrativas;

10.8) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista dos autos do processo aos interessados.

XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO AJUSTE

11. A ocorrência das hipóteses previstas no Artigo nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, autorizará a SÃO PAULO TURISMO S.A. a rescindir, unilateralmente, o ajuste, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo licitatório, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

11.2. Na hipótese de rescisão do ajuste, por culpa da Contratada, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



XII - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

12. Fica reservado ao Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da SÃO PAULO TURISMO S.A. o direito de **ANULAR** ou **REVOGAR** a presente licitação, por motivo justo e devidamente fundamentado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. É assegurado aos participantes o direito de, em qualquer uma das fases do procedimento licitatório, na forma regulamentar e no momento aprazado: obterem os esclarecimentos necessários a respeito, impugnam o Edital, solicitarem que conste observações pertinentes de ata circunstanciada das sessões, interponem recursos hierárquicos próprios e impugnam recursos administrativos de outros licitantes.

13.1. O pedido de impugnação de Edital, assim como a interposição de recurso administrativo deverão ser protocolizados na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo da SÃO PAULO TURISMO S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00.

13.1.1. Para a impugnação do Edital, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão;
- b) até o segundo (2º) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer pessoa física ou jurídica interessada no certame (potencial e provável licitante);

13.1.2. Para a interposição de recursos hierárquicos próprios, deverão ser obedecidos os prazos e condições elencadas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 / 94.

13.2. A SÃO PAULO TURISMO S.A. convocará a adjudicatária para assinar o respectivo Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SÃO PAULO TURISMO S.A., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando perda do direito à contratação e sujeitando-a à penalidade estabelecida no item 10.1 do presente Edital.

13.3.1. Não comparecendo a Adjudicatária no prazo assinalado para assinar o compromisso ou recusando-se a assiná-lo, a CPL convocará as licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, de acordo com o estabelecido no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 / 93.

13.4. Correrão, exclusivamente por conta da contratada, as despesas que, eventualmente, venham a recair sobre o objeto da presente licitação, até o término do futuro contrato.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



13.5. As alterações eventualmente necessárias serão procedidas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

13.6. A licitante que vier a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do futuro contrato, objeto da presente licitação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas nos aspectos: jurídico, qualificação técnica, econômica, financeira e de regularidade perante o Fisco, quando da respectiva habilitação neste certame, sob pena das sanções cabíveis.

13.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo pertinente.

13.8. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de análise de documentos, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.9. As partes elegerão o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do processamento desta licitação e do cumprimento das obrigações dela oriundas, por mais privilegiados que outros o sejam.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

São Paulo, 12 de junho de 2015.

ELIZABETH LUCCHETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
SÃO PAULO TURISMO S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO de REFERÊNCIA (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo é documento complementar ao Caderno Técnico para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)”**, e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução do projeto, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos no mesmo.

O sistema de sinalização deverá seguir o projeto existente. As fontes e padrão de cores e dimensionamentos estão especificados no projeto.

Para as bases de sustentação dos totens de sinalização e das coberturas, deverão ser executados Projetos Executivos contendo cálculos estruturais, projetos de fundação, aterramento e de todos os demais detalhes estruturais necessários. Toda a implantação dos suportes deverá respeitar a infraestrutura existente, como, canaleta elétrica, lógica, esgoto, água, paisagismo ou drenagem. Qualquer interferência deverá ser recomposta prontamente. As estruturas deverão conter as documentações necessárias para prévia aprovação pela DIE.

Esse caderno contempla a sinalização:

- dos pilares de sinalização e sustentação de coberturas de acesso ao Polo;
- dos totens de sinalização;

Tudo de acordo com o projeto e desenhos anexos.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1 Pilares de sinalização e sustentação de coberturas de acesso ao Polo

ESTRUTURA

Totem em estrutura metálica, com 04 (quatro) faces.

Seção quadrada 80mm e de 40mm, perfis "L" de 30mm com pintura automotiva na cor preta acabamento brilhante. A espessura das paredes dos perfis indicados deverá ser especificada pela proponente vencedora e aprovada pela fiscalização da São Paulo Turismo.

Tratamento antiferruginoso e resistência às intempéries.

FACES

As placas tem modulação de 60 x 60 cm com dobra vertical nas dobras de 30mm para fixação ao perfil "L" da estrutura principal.

Corpo: Chapas em ACM ("alucobond" ou similar) 3mm dobradas lateralmente acabamento em pintura automotiva acabamento: cor preto fosco (ref.: 909 Lazzuril). Mensagens de acordo com o projeto ordenadas a partir de hierarquia da transmissão de informações. As cores das informações deverão seguir a estipulada em Projeto.

As mensagens são em vinil auto-adesivo recortados eletronicamente nas cores conforme projeto.

Os dois primeiros módulos superiores terão como objetivo a transmissão de informação sobre localização dos setores.

Os dois módulos seguintes são em chapa perfurada (#1,5 mm) quadrada (10 x 10mm).

Os últimos módulos são em chapas destinados à orientação direcional geral e identificação institucional os quais deverão seguir orientações do projeto.

Quando combinados os totens servirão de pilares para a sustentação de pequenas coberturas, que serão instaladas nos portões de entrada do Sambódromo. Internamente essas estruturas abrigarão um sistema de calhas para escoamento de águas pluviais. Os totens que servirão de pilares são iluminados e terão a passagem de cabos e fios elétricos através da própria estrutura principal, de forma a garantir a segurança e estética do equipamento.

OBS: As fundações de todas as estruturas deverão ser executadas pela empresa contratada.

As fundações das coberturas serão em blocos de concreto armado com resistência mínima fck: 20 Mpa, armadura em aço CA_50A, com dimensões de acordo com o projeto executivo a ser apresentado.

Os "inserts" metálicos com os chumbadores de espera para fixação do totem deverão ser posicionados e concretados simultaneamente à concretagem do bloco.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



O Projeto Executivo das fundações deverá conter o cálculo, tipo de concreto e armadura, especificadas para cada caso, e deverá ser submetido para aprovação prévia da fiscalização da São Paulo Turismo.

Todo o dimensionamento e cálculos das fundações deverão seguir rigorosamente as normas e deverão se apresentados em conjunto com o projeto executivo e ART.

Quantificação

Coberturas [C]

COBERTURA	TIPO	MEDIDA **	QTD
01	C.01	4,35 x 4,17 m	01 unidade
02	C.02	8,25 x 4,35 m	01 unidade
03	C.03	7,25 x 4,35 m	02 unidades
04	C.04	4,35 x 4,17 m	01 unidade
05	C.05	4,35 x 4,17 m	01 unidade
06	C.06	2,16 x 3,74 m	01 unidade
07	C.07	4,35 x 4,17 m	01 unidade
08	C.08	4,35 x 4,17 m	01 unidade
09	C.09	4,35 x 4,17 m	01 unidade
10	C.10	4,35 x 4,17 m	01 unidade

TOTAL DE COBERTURAS : 10 UNIDADES

* todos iluminados.

* *essas medidas referem-se à cobertura. Incluir em todos os itens os dois totens que servirão de pilares (com exceção do C.03 que são três totens).

OBS:

As coberturas e estruturas existentes deverão ser removidas e, assim como os demais materiais eventualmente retirados, depositados em locais indicados pela Fiscalização.

Os materiais de descarte deverão ter destino adequado com a comprovação do despejo em locais legalmente aprovados para este fim.

Os custos para estas remoções e despejos serão de responsabilidade da Proponente vencedora e deverão, portanto, ser considerados no orçamento.

A instalação de todos os componentes previstos em projeto tais como telhas, luminárias, tubos, calhas e rufos são de responsabilidade total da empresa proponente vencedora.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2.2 Totens de sinalização

Serão reaproveitadas as estruturas já existentes de alguns totens e em alguns locais onde elas não existirem deverão ser executadas (ver implantação fls 02 e 03) conforme as orientações que fazem parte deste Caderno Técnico.

Quando se tratar de reforma, deverá ser feita a retirada das placas antigas e acessórios de fixação e instalação das novas placas.

As peças e acessórios para instalação não poderão ser reaproveitadas; serão todas novas. Todo o material retirado deverá ser entregue e depositado em local a ser indicado pela equipe da São Paulo Turismo.

As fundações dos novos totens serão em blocos de concreto armado com resistência mínima fck: 20Mpa, armadura em aço CA_50A, com dimensões de acordo com o projeto executivo a ser apresentado.

Os “inserts” metálicos com os chumbadores de espera para fixação do totem deverão ser posicionados e concretados simultaneamente à concretagem do bloco.

O Projeto Executivo das fundações contendo o cálculo tipo de concreto e armadura, especificadas para cada caso, deverá ser submetido para aprovação prévia pela DIE

Todo o dimensionamento e cálculos das fundações deverão seguir rigorosamente as normas.

Totem de 12 mts de altura:

Sapata em chapa de $\frac{3}{4}$ " x 900 x 900 mm

Reforço em chapa de $\frac{3}{8}$ " x 150 x 300 mm

Chumbador com \varnothing de 1 $\frac{1}{4}$ " x 1000 mm

Poste com \varnothing 457 mm x parede de 6,3 x 12000 mm

Placas em chapa de alumínio nº 18 x 8800 x 1200 mm, calandradas [fina a frio]

Suportes em barra chata de $\frac{1}{2}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ "

Cantoneira de fixação de 2" X $\frac{3}{16}$ "

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Totem de 10 mts de altura:

Sapata em chapa de $\frac{5}{8}$ " x 900 x 900 mm

Reforço em chapa de $\frac{1}{4}$ " x 150 x 300 mm

Chumbador com \varnothing de 1" x 1000 mm

Poste com \varnothing 273 mm x parede de 6,3 x 10000 mm

Placas em chapa de alumínio nº 18 x 8800 x 1200 mm, calandradas [fina a frio]

Suportes em barra chata de 1" x $\frac{3}{8}$ "

Cantoneira de fixação de 2" X $\frac{3}{16}$ "

Totem de 6 mts de altura:

Sapata em chapa de $\frac{5}{8}$ " x 600 x 600 mm

Reforço em chapa de $\frac{1}{4}$ " x 150 x 300 mm

Chumbador com \varnothing de $\frac{3}{4}$ " x 1000 mm

Poste com \varnothing 165 mm x parede de 4.8 x 9000 mm

Placas em chapa de alumínio nº 18 x 3000 x 850 mm, calandradas [fina a frio]

Suportes em barra chata de 1" x $\frac{1}{4}$ "

Cantoneira de fixação de 1 $\frac{1}{2}$ " X $\frac{3}{16}$ "

Totem de 4 mts de altura:

Sapata em chapa de $\frac{1}{2}$ " x 400 x 400 mm

Reforço em chapa de $\frac{1}{4}$ " x 150 x 300 mm

Chumbador com \varnothing de $\frac{1}{2}$ " x 500 mm

Poste com \varnothing 114 mm x parede de 4,5 x 4000 mm

Placas em chapa de alumínio nº 18 x 1050 x 850 mm, calandradas [fina a frio]

Suportes em barra chata de 1" X $\frac{3}{16}$ "

Cantoneira de fixação de 1 $\frac{1}{2}$ " X $\frac{1}{8}$ "

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBS:

Todas as fixações através de soldas entre as peças de estrutura e placas, deverão ser tipo MIG, com acabamento perfeito, sem apresentar rebarbas e sem deformar as peças.

Todas as soldas terão que ser efetuadas na fabricação em oficina.

As estruturas das peças deverão ser elementos acabados para montagem.

No canteiro só será permitida a fixação das placas nas estruturas, fixação esta feita através de parafuso e porcas zincados.

Os totens novos deverão seguir o mesmo padrão de acabamento do existente.

Toda a tipologia adotada, os grifos e ou pictogramas deverão ser perfeitamente aplicados em adesivo refletivo tipo 3M SCOTHLITE ou similar de igual ou melhor qualidade conforme cores codificadas em projeto.

O projeto da fundação das novas estruturas e sua execução será de responsabilidade da empresa contratada.

Quantificação

Trata-se de oito tipos de totens distintos, denominados: Monumentais [TM], Direcionais [TD] e Identificativas [TI].

TOTEM	TIPO	H poste	QTD	FACE	R/ N**
01	TM-01.01	12 mts	01 unidade	Dupla	R
02	TD-01.01	10 mts	01 unidade	Unica	N
03	TD-02.01	10 mts	01 unidade	Unica	R
04	TI-01.01	06 mts	01 unidade	Unica	N
05	TI-01.02	06 mts	01 unidade	Unica	N
06	TI-01.03	06 mts	01 unidade	Dupla	R
07	TI-01.04	06 mts	01 unidade	Dupla	R
08	TI-01.05	06 mts	01 unidade	Dupla	R
09	TI-01.06	06 mts	01 unidade	Dupla	R
10	TI-02.01	04 mts	01 unidade	Dupla	R
11	TI-02.02	04 mts	01 unidade	Dupla	R
12	TI-02.03	04 mts	01 unidade	Dupla	R
13	TI-02.04	04 mts	01 unidade	Dupla	R

TOTAL DE TÓTENS : 13 UNIDADES

* Quando se tratar de reforma, a empresa deverá retirar as placas existentes e substituir por novas, conforme projeto.

** Quando se tratar de novo, isso inclui o poste.

*** R= reforma, N= novo

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pinturas, acabamentos e/ou superfícies adesivadas não poderão apresentar manchas ou defeitos de espécie alguma.

Os materiais aplicados serão sempre de reconhecida qualidade junto ao mercado de construção com classificação de primeira linha.

É obrigação da CONTRATADA substituir por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou da instalação imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido das instalações ou do desgaste natural dos materiais.

Deverão ser apresentadas amostras dos materiais e das cores a serem utilizadas, apresentadas sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local a que se destinam, conforme estabelecido no Projeto - Anexo E.

Todos os materiais considerados similares deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização dos técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Para todos os projetos executivos de responsabilidade da Contratada, deverão ser encaminhados, ao final dos serviços, plantas, detalhes, memória de cálculo, e todos demais elementos componentes destes projetos. Estes deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD/DVD), elaborado em AUTOCAD (formato DWG), e 02 cópias impressas de cada, assinadas pelo profissional responsável, juntamente com o ART/RRT.

4. NORMAS GERAIS

A CONTRATADA será a responsável por todas as etapas desde a fabricação, montagem e instalação das peças, no Parque Anhembi, incluindo a execução das fundações e o posicionamento da sinalização nos diferentes locais especificados em projeto.

Todas as obras civis necessárias para o posicionamento da sinalização fazem parte do escopo desta contratação.

A CONTRATADA será responsável por toda equipe técnica especializada com respectivo ferramental e todos os equipamentos necessários de segurança.

A CONTRATADA é responsável por todo transporte dos materiais envolvidos neste serviço.

Toda a área de execução dos serviços deverá ser entregue limpa e sem entulhos.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A CONTRATADA deverá apresentar o responsável geral pelos serviços, devidamente regularizado junto ao CREA ou ao CAU.

A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados, sob a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

2. LOCAL

Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo) no Anhembi Parque, sito à Av. Olavo Fontoura, 1209-Santana.

3. OBJETIVO

Melhorar a sinalização direcional e identificativa dos portões do Pólo Cultural do Anhembi Parque, facilitando a mobilidade dos usuários nas feiras e eventos.

4. JUSTIFICATIVA

A estrutura dos portões do Pólo está danificada pela ação do tempo e precisa ser adequada à padronização implantada no estacionamento do Pavilhão de Exposições. A condição atual da sinalização, como um todo, também dificulta a identificação dos portões e a circulação de público.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Caderno Técnico e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a execução/montagem, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Nos serviços de mobilização estão inclusos o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte e montagem.

Deverá fazer parte integrante da proposta a elaboração dos Projetos Executivos das fundações para cada um dos elementos de sinalização a serem instalados.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos no Projeto (anexo E), complementados por este Caderno e memorial descritivo (anexo B).

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes em conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, inclusive no que se refere a quantitativos, prevalecendo sempre os de maior valor/número.

A CONTRATADA deverá apresentar amostras de cores e materiais a serem utilizados. Quando requisitado, as amostras deverão vir acompanhadas de seus respectivos laudos técnicos expedidos por instituição idônea, que comprovem o atendimento às especificações requeridas constantes deste Caderno Técnico.

Entenda-se por instituição idônea o(s) instituto(s) reconhecido(s) nacional ou internacionalmente.

7. NOTAS GERAIS

Os detalhes básicos de todos os serviços, obras e intervenções, que compõem o escopo deste Edital, constam dos documentos anexos a este Edital, no entanto, todas as medidas, referentes a qualquer um dos componentes dos diversos fornecimentos e/ou montagens objeto desta licitação, deverão ser confirmadas no local antes do início da produção e fornecimentos dos elementos da obra. Em função desta verificação, que é obrigatória, em nenhuma hipótese será aceita qualquer alegação referente à incorreção de qualquer medida constante dos projetos e plantas fornecidos juntamente com estas especificações.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e projeto em anexo.

A mão-de-obra a se mobilizar será sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando o acabamento esmerado.

As especificações e projeto fornecidos pela Contratante serão referências e determinantes para a execução de detalhes complementares pela Contratada, que venham a ser necessários para a adequada fabricação, montagem e instalação, e que, em conjunto regerão a condição final de execução do objeto. Qualquer alteração de detalhamento que melhore o desempenho ou o valor

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



do investimento será bem-vinda, desde que devidamente fundamentada e aprovada pela Diretoria de Infraestrutura.

Os serviços deverão seguir fielmente as especificações e projeto fornecidos e as eventuais complementações que sejam consideradas necessárias deverão ser apresentadas pela Contratada, e aprovadas pela Contratante, sendo que, caso sejam necessárias alterações, estas somente serão admitidas se a causa for fato superveniente, excepcionais e/ou imprevisto, e mesmo assim com anuência prévia da Diretoria de Infraestrutura. da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Antes do início da produção das peças deverão ser cheçadas todas as medidas no local e entregues amostras de cores e materiais para aprovação pela Gerência de Planejamento e Projetos.

As placas e adesivos, assim como todos os suportes, deverão ser elementos acabados prontos para instalação.

Todos os materiais que serão utilizados para a realização do serviço, bem como os suportes utilizados na instalação das placas, deverão ser fornecidos pela Contratada.

A CONTRATADA deverá recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos serviços, eventualmente afetadas no transcorrer dos trabalhos, e retirar, ao término dos serviços de instalação, todo seu pessoal e equipamento de trabalho.

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento das obras e/ou serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro ou arquiteto registrado pelo CREA/ CAU. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (*ver item 11, capítulo "Habilitação Técnica" do documento "Especificação para o Processo Licitatório"*); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado, além de manter atualizado e assinado o Diário de Obras durante a fase de execução dos serviços.

Exclusivamente para fins de fiscalização dos serviços, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA/ CAU, sob responsabilidade do responsável técnico (*ver item 11, capítulo "Habilitação Técnica" do documento "Especificação para o Processo Licitatório"*). Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



fiscalização da DIE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

9. GARANTIA

A garantia de materiais e serviços é de 01 (um) ano e da parte civil de no mínimo 5 (cinco) anos. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Não sendo vício, defeito ou incorreção solucionado no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição do produto em até 24 horas por outro da mesma espécie e de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, bem como a re-execução dos serviços, se necessário, sem custo adicional.

10. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	SAO PAULO TURISMO S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento		Arquivos
Especificação para o Processo Licitatório – ANEXO I		2015_PL_LCT_Sinalização_Polo.doc
Especificação Técnica	ANEXO I	2015_PL_ET_Sinalização_Polo.doc
Memorial Descritivo	ANEXO I	2015_PL_MD_Sinalização_Polo.doc
Planilhas de Orçamento	ANEXO C	2015_PL_PO_Sinalização..xls COTAÇÃO
	ANEXO D	2015_PL_Sinalização_Crono.xls
Projeto	ANEXO E	PLSINP00_Coberturas e Totens
	ANEXO F	Locação Sondagens 2009 Relatório Sondagens 2009 Sondagem Arena Anhembi 2004 Sondagens Arena Anhembi 2004

Anexo E e F- Projetos e Relatórios – cópia fidedigna fls. 058 a 102 do PC 300/15.

12. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0672 Arquiteta Marisa Amadatsu. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

13. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 15º (décimo quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até cinco (05) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Aprovação do cronograma pela DIE;
- Entrega das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica (original ou autenticada) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (original ou autenticada) com comprovante de pagamento e cópia da carteira do CREA ou CAU referente à execução dos serviços (incluindo a parte civil, hidráulica e elétrica), à estabilidade estrutural e ao aterramento das estruturas;
- Entrega das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica (original ou autenticada) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (original ou autenticada) com comprovante de pagamento e cópia da carteira do CREA ou CAU referente ao projeto executivo da fundação de todas as novas estruturas;
- Listagem dos trabalhadores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA ou CAU que acompanhará a obra, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.

As ART's ou RRT's (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) e atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CREA ou CAU do profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



14. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para conclusão total dos serviços constantes neste Edital será de 150 (*cento e cinquenta dias*) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos dias).

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A. para paralisação dos serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da DIE.

15. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A aferição de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição.

O pagamento estará condicionado à aprovação das medições pela SÃO PAULO TURISMO S.A. e será efetuado da seguinte forma:

- Medições mensais, proporcionais à execução dos serviços efetivamente executados no período;
- A previsão do período total do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela Diretoria de Infraestrutura (DIE) e posterior aprovação desta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme cronograma abaixo e, **em tempo hábil (conforme parágrafo abaixo) para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A., situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

A CONTRATADA deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 (quinze) dias deste ato, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela Fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes).

O recebimento final dos serviços se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida:

- Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação dos materiais empregados, especificando claramente todas as suas condições e prazos;
- Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções de manutenção e limpeza, se aplicável;
- Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia.

NOTA: O pagamento da última parcela do contrato, bem como a emissão do Termo de Recebimento Provisório, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 dias do Termo de Recebimento Provisório.

16. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura do Brasil (CAU), bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

O valor total orçado pela SÃO PAULO TURISMO S.A. foi elaborado com base nos componentes integrantes da composição de preços da Tabela de Custos Básicos da SIURB-EDIF / PMSP, SINA PI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado, data base jan/2015.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão exigidos os coeficientes de consumo de insumos definidos na Composição de Custos Unitários SIURB-EDIF / PMSP e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data base jan/2015.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
2. Responsabilizar-se por todas as etapas desde a fabricação, montagem e instalação das peças, no Parque Anhembi, incluindo a execução das fundações e o posicionamento da sinalização nos diferentes locais especificados em projeto. Todas as obras civis necessárias para o posicionamento da sinalização fazem parte do escopo desta contratação.
3. Caso necessário, a contratada deverá obter autorizações e ou licenciamentos porventura exigidos pela Prefeitura e órgãos de trânsito para a realização da obra sendo de sua responsabilidade o recolhimento de taxas e emolumento incidentes.
4. Caso necessária sinalização para a manobra de veículos e ou execução de serviços que interfiram com o trânsito na pista local da marginal deverão ser rigorosamente obedecidas as orientações técnicas do CET.
5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
6. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
7. Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
8. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das obras/ serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
9. Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
10. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
11. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos e equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
12. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



14. Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
15. Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelos serviços, na duração e ao final dos serviços, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
16. Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
17. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
19. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
20. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
21. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
22. Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
24. Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julquem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
25. Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Turismo, da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros.
 26. Permitir livre acesso à fabricação dos componentes básicos da sinalização.
 27. Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.
 28. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e fornecimentos objeto da contratação, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
 29. Elaborar e fornecer os Projetos Executivos e detalhes complementares, que venham a ser necessários para adequada execução dos serviços e que, em conjunto regerão a condição final de execução do objeto.
 30. Apresentar Projeto Executivo das fundações para cada caso. Em anexo estão sondagens, meramente indicativas, feitas na área do Pólo.
 31. Fornecer amostras dos materiais para devida aprovação da Gerência de Planejamento e Projetos –GPP.
 32. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 33. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e fornecimentos objeto da contratação, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos meses.

34. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

34.1) A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

34.2) Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de trabalhadores para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

35. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

35.1) A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

35.2) Todo funcionário da CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função e Equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

35.3) A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A., em **até 03 dias antes da antes do início da instalação da sinalização do Pólo**, além de manter cópia na Base Geral de Operações (Canteiro de Obras):

- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- PCMSO e PCMAT ou PPRA dos subcontratados;
- Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos trabalhadores e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus trabalhadores, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus trabalhadores e subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos trabalhadores e de eventuais trabalhadores das empresas subcontratadas.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.
3. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
4. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.
5. Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

////////////////////

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO - SAMBÓDROMO									
ITEM	QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS					
1. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO PÓLO CULTURAL GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)									R\$ 868.058,28
1.1	17 E 041	COTAÇÃO	C.01 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.2	17 E 042	COTAÇÃO	C.02 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO 8,25 X 4,35 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	73.679,18	R\$	73.679,18
1.3	17 E 043	COTAÇÃO	C.03 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO 2 X 7,25 X 4,35 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	119.202,96	R\$	119.202,96
1.4	17 E 044	COTAÇÃO	C.04 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.5	17 E 045	COTAÇÃO	C.05 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.6	17 E 046	COTAÇÃO	C.06 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 2,16 X 3,74 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	49.799,04	R\$	49.799,04
1.7	17 E 047	COTAÇÃO	C.07 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.8	17 E 048	COTAÇÃO	C.08 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.9	17 E 049	COTAÇÃO	C.09 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.10	17 E 050	COTAÇÃO	C.10 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	55.739,11	R\$	55.739,11
1.11	17 E 051	COTAÇÃO	TD-01.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	46.167,40	R\$	46.167,40
1.12	17 E 052	COTAÇÃO	TI-01.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	21.136,64	R\$	21.136,64
1.13	17 E 053	COTAÇÃO	TI-01.02 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	21.136,64	R\$	21.136,64
1.14	17 E 054	COTAÇÃO	TM-01.01 - PORTÕES DO POLO - 2 FACES (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	28.271,67	R\$	28.271,67
1.15	17 E 055	COTAÇÃO	TD-02.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	23.675,19	R\$	23.675,19
1.16	17 E 056	COTAÇÃO	TI-01.03 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	10.621,65	R\$	10.621,65
1.17	17 E 057	COTAÇÃO	TI-01.04 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	10.621,65	R\$	10.621,65
1.18	17 E 058	COTAÇÃO	TI-01.05 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	10.621,65	R\$	10.621,65
1.19	17 E 059	COTAÇÃO	TI-01.06 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	10.621,65	R\$	10.621,65
1.20	17 E 060	COTAÇÃO	TI-02.01 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	5.171,79	R\$	5.171,79
1.21	17 E 061	COTAÇÃO	TI-02.02 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	5.171,79	R\$	5.171,79
1.22	17 E 062	COTAÇÃO	TI-02.03 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	5.171,79	R\$	5.171,79
1.23	17 E 063	COTAÇÃO	TI-02.04 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN	R\$	5.171,79	R\$	5.171,79
1.24	17 E 064	COTAÇÃO	FRETE E INSTALAÇÃO	1,00	GL	R\$	31.642,03	R\$	31.642,03
2. RETIRADAS									R\$ 2.565,20
2.1	06-60-08	EDIF	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	1600,00	KG	R\$	1,42	R\$	2.272,00
2.2	01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	4,00	M3	R\$	73,30	R\$	293,20
3. SERVIÇOS TÉCNICOS									R\$ 8.617,47
3.1	20-03-19	EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1	3,00	UN	R\$	2.872,49	R\$	8.617,47
4. PREÇO TOTAL									
4.1 Custo Parcial									R\$ 879.240,95
4.1.1			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO POLO CULTURAL GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)					R\$	868.058,28
4.1.2			RETIRADAS					R\$	2.565,20
4.1.3			SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$	8.617,47
5. BDI (SOMENTE ITENS 2 E 3 - ITEM 1 JÁ CONTEM BDI DE EMPRESA ESPECIALIZADA)									
									R\$ 2.795,67
6. Preço Total									
									R\$ 882.036,62
Os itens que compõe esta planilha de custo relacionam-se com os códigos das tabelas de EDIF - SIURB - PMSP e Cotações de Mercado [Data-Base Janeiro 2015]. (Administração local incluída nos preços unitários da empresa especializada)									

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

São Paulo Turismo		Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	CONTROLE		
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO POLO CULTURAL GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) E RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES (TOLDOS)	R\$ 871.264,78	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%		
			R\$ 174.252,96	R\$ 871.264,78						
2	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETOS	R\$ 10.771,84	100,00%					100,00%		
			R\$ 10.771,84						R\$ 10.771,84	
	VALOR TOTAL	R\$ 882.036,62	20,98%	19,76%	19,76%	19,76%	19,76%	100,00%		
			R\$ 185.024,80	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96	R\$ 882.036,62		
	MEIO		R\$ 185.024,80	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96	R\$ 174.252,96			
	ACUMULADO		R\$ 185.024,80	R\$ 359.277,75	R\$ 533.530,71	R\$ 707.783,66	R\$ 882.036,62			

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

RELAÇÃO de DOCUMENTOS

1 – No **Envelope nº 03** (“*Documentação para Habilitação*”) as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

1.a – **Cartão ou Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores (CRC)**, expedido por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de São Paulo ou emitido por qualquer órgão da esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que emitido nos termos da Lei Federal nº 8.666 / 93, **comprovando-se a compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante com o objeto desta licitação.**

1.1 - Habilitação Jurídica

1.1.1 – **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 – **No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 – **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 – **No Caso de Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.1.5 – No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*).

1.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 / 91.

1.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1 – Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.6 – Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*na hipótese de a empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*na hipótese de a empresa estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 – Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa Declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7, antecedente*).

1.2.8 – **Declaração**, para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 - Qualificação Técnica

1.3.1 – **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, a execução de, no mínimo, 08 (oito) unidades de totens em estrutura metálica com altura mínima de 4,80 m.

1.3.1.1 – A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.2 – A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, a CPL poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

1.3.1.3 – Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



quantidades unitárias não poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em diversos atestados.

1.3.2 – **Comprovação de a licitante possuir relação jurídica válida**, na data prevista para entrega dos Envelopes desta licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de ART / RRT, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fabricação e montagem ou instalação de estruturas ou totens para sinalização em estrutura metálica.

1.3.2.1 – O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) ART(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser **o responsável pela execução dos serviços**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2 – A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica CREA ou CAU. Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.

1.3.3 – **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) da região em que a mesma estiver vinculada;

1.3.4 – **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro^(a) ou Arquiteto^(a), Responsável Técnico da CAT (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);

1.3.5 – "**Comprovante de Vistoria - in loco**", atestado por empregado da DIE – Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A. (*modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital*), comprovando que a empresa vistoriou "*in loco*" as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria a empresa deverá observar o disposto no item 12 - "Vistoria Técnica" do Anexo I deste Edital.

1.3.5.1 – Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente**

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



identificado, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09h00 às 17h00, através do telefone (11) 2226-0672, c/a Arquiteta Marisa Amadatsu. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 – **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 – No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4.1.2 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 - Qualificação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas

1.5.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme **Anexo III-B** deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC-147/14 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

* **Essa Declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador.**

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este **Anexo II** deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial)**. Após examinados pelos membros da CPL, os referidos documentos serão anexados aos autos do respectivo Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a CPL promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação da licitante no certame.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o nº de CNPJ da empresa licitante.
 - 4.1. Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2. Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos pela CPL e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS na data da Sessão Pública desta licitação.**
9. A CPL poderá – *a qualquer momento e sempre que julgar necessário* – consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO de PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço / Fone / e-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO - SAMBÓDROMO								
ITEM	QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS				
1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO PÓLO CULTURAL GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)						R\$	-
1.1	17 E 041	COTAÇÃO	C.01 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.2	17 E 042	COTAÇÃO	C.02 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO 8,25 X 4,35 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.3	17 E 043	COTAÇÃO	C.03 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO 2 X 7,25 X 4,35 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.4	17 E 044	COTAÇÃO	C.04 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.5	17 E 045	COTAÇÃO	C.05 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.6	17 E 046	COTAÇÃO	C.06 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 2,16 X 3,74 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.7	17 E 047	COTAÇÃO	C.07 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.8	17 E 048	COTAÇÃO	C.08 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			
1.9	17 E 049	COTAÇÃO	C.09 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00	UN			

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO - SAMBÓDROMO

ITEM	QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS	
1.10	17 E 050	COTAÇÃO	C.10 - COBERTURAS DO POLO - MEDINDO: 4,35 X 4,17 M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.11	17 E 051	COTAÇÃO	TD-01.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.12	17 E 052	COTAÇÃO	TI-01.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.13	17 E 053	COTAÇÃO	TI-01.02 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.14	17 E 054	COTAÇÃO	TM-01.01 - PORTÕES DO POLO - 2 FACES (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.15	17 E 055	COTAÇÃO	TD-02.01 - PORTÕES DO POLO - FACE ÚNICA (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.16	17 E 056	COTAÇÃO	TI-01.03 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.17	17 E 057	COTAÇÃO	TI-01.04 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.18	17 E 058	COTAÇÃO	TI-01.05 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.19	17 E 059	COTAÇÃO	TI-01.06 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.20	17 E 060	COTAÇÃO	TI-02.01 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.21	17 E 061	COTAÇÃO	TI-02.02 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.22	17 E 062	COTAÇÃO	TI-02.03 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.23	17 E 063	COTAÇÃO	TI-02.04 - PORTÕES DO POLO - DUPLA FACE (REFORMA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO	1,00 UN	
1.24	17 E 064	COTAÇÃO	FRETE E INSTALAÇÃO	1,00 GL	
2. RETIRADAS					
2.1	06-60-08	EDIF	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	1600,00 KG	
2.2	01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	4,00 M3	
3. SERVIÇOS TÉCNICOS					
3.1	20-03-19	EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1	3,00 UN	
4. PREÇO TOTAL					
4.1	Custo Parcial				R\$ -
4.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO POLO CULTURAL GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)				R\$ -
4.1.2	RETIRADAS				R\$ -
4.1.3	SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$ -
5.	BDI (SOMENTE ITENS 2 E 3 - ITEM 1 JÁ CONTEM BDI DE EMPRESA ESPECIALIZADA)			BDI (%)	R\$ -
6.	Preço Total				R\$ -
				CUSTO TOTAL + BDI	R\$ -

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/15 foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/15 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/15, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente a Tomada de Preços nº 003/15.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 27-V da LF nº 8.666/93)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III-B – Modelo de Declaração (ME / EPP / Cooperativa)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP / COOPERATIVA)

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP/Cooperativa, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador (CRC)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III-C - Modelo de Declaração (item 1.2.5 do Edital)

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III-D - Modelo de Declaração (item 1.2.5.1 do Edital)

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.4.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e, portanto, nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta dedaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III-E - Modelo de Declaração (item 1.2.7.1 do Edital)

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – F - DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – G - DECLARAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** que atende ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217, de 24/07/2002, que se refere ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e resíduos volumosos

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – H - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MADEIRA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** que utiliza produtos e subprodutos de madeira de procedimento legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – I - DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE AMIANTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** que não utiliza produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Decreto 41.788/2002 – artigo 2;

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – J - DECLARAÇÃO CNAE

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** abaixo o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa:

CNAE

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – K - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____,

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015
TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - MINUTA de CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.**

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 300 / 15 e Tomada de Preços nº 003 / 15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S.A.), do Edital e de seus Anexos, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução _____, conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta comercial da CONTRATADA, que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, tendo seu início no dia ___ e término no dia ____, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de 150 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, tendo seu início no dia ___ e término no dia ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do Edital, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Diretoria de Infraestrutura;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato e observadas as condições estipuladas no item 17 do Anexo I do Edital da licitação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A., situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia corrido, após a aprovação da medição pela DIE e posterior aprovação desta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da SÃO PAULO TURISMO S.A., desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO.... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acolher tal determinação.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o(a) Sr(a) indicado pela Diretoria de Infraestrutura, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado e desde que não recaia sob a qualificação técnica, o Subcontratado será integralmente responsável por todos os direitos e obrigações do subcontratante e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. – CONTRATADA – GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
300 / 15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo de Compras nº 300 / 2015

TOMADA de PREÇOS nº 003 / 2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V- COMPROVANTE de VISTORIA “in loco”

Processo de Compras nº 300/15 - Tomada de Preços nº 003/15

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob Nº
_____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº
_____, compareceu às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A.,

tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo **TOMADA de PREÇOS nº 003 / 15** visando a contratação de serviços de engenharia para fabricação, montagem e instalação de sinalização no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo do Parque Anhembi.

São Paulo, de de 2015.

Representante da Empresa

Representante SÃO PAULO TURISMO S.A.